CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP
km 140,5 – Pista Norte

DISTRATO

Campinas, 31 de janeiro de 2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/2021 - 2º TA [1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E CHAPARRAL PANIFICADORA LTDA – ME

PROTOCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º 2021.00000089-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

CONTRATO N.º 004/2021

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE - VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, Economista, portador do RG n.º 6.046.485 SSP/SP, e do CPF n.º 365.481.978-87, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF nº 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: CHAPARRAL PANIFICADORA LTDA – ME,** empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.270.255/0001-74, estabelecida na Rua Pedro Pinheiro, n.º 315, no bairro Santa Mônica, na cidade de Campinas/SP, por seu representante legal, **HENRIQUE DA SILVA FRANSCISCO**, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade n.º 41.743.450-9 SSP/SP, e CPF/MF nº 313.270.778-33, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, resolvem celebrar a rescisão amigável do Contrato nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso VII, do art. 69, da Lei 13.303/2016 e no inciso III do art. 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes acordam em estabelecer a data de **31/01/2024** para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à contratada o direito de percepção dos valores relativos ao fornecimento até a data estabelecida na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza os efeitos de direito.

Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assina eletronicamente pela Contratada – Chaparral Panificadora Ltda. - ME:

Henrique da Silva Franscisco

Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Talita Cosme de Oliveira - RG. n.º 46.873.844-7

Carlos Daniel Soares de Oliveira – RG. n.º 10.767.034-3

---

[1] Constitui objeto do referido instrumento o fornecimento do produto pão tipo francês, sob demanda.

Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA**, **Chefe de Setor**, em 31/01/2024, às 11:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA**, **Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 31/01/2024, às 11:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA FRANCISCO**, **Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 12:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI**, **Gerente Jurídico**, em 31/01/2024, às 12:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 31/01/2024, às 15:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA**, **Assistente Administrativo I**, em 31/01/2024, às 15:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE**, **Diretor(a) Presidente**, em 31/01/2024, às 16:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **10140131** e o código CRC **ECE17516**.